



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 74

de 21 de Junho de 2018.

“Altera a Lei nº 3.708, de 23 de Junho de 2017, que dispõe sobre desafetação e doação de imóveis públicos municipais, com a finalidade de aperfeiçoar Programa de Regularização Urbanística e Habitacional de interesse social”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art.1º Ficam inseridos os §§ 9º, 10 e 11 ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.708, de 23 de Junho de 2007, com a seguinte redação:

“§9º Na ausência ou insuficiência dos documentos e anuência de que tratam os §§ 6º, 7º e 8º deste artigo, poderá ser outorgada escritura pública de doação àquele que possuir, como seu, qualquer um dos bens de raiz a que se refere o caput deste artigo, nos termos do art. 15, I e XIV, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017.

“§10. A legitimação da posse de que trata o §9º deste artigo dar-se-á por ata do setor social do Município, por meio da qual será atestada e reconhecida a posse do imóvel objeto do Programa de Regularização Urbana e Habitacional de Interesse Social de que trata esta lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, convertendo-se aludido ato jurídico em direito real de propriedade, na forma da lei.” (NR)

“§11. Na hipótese contemplada pelos §§ 9º e 10 deste artigo, o Poder público notificará prováveis titulares de domínio útil, direito e ação sobre os imóveis objetos de doação por legitimação da posse, por meio de edital com publicação no decenário municipal, para que, querendo, apresentem impugnação às doações, no prazo peremptório de trinta dias.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

A presente propositora altera a *Lei nº 2.320, de 14 de Dezembro de 2001, que 'Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cessão de imóveis para serem instalados serviços e dependências policiais e dá outras providências'*.

Conforme se depreende do texto original do art. 1º, ora alterado, por um lapso não foi prevista a hipótese de regularização fundiária por legitimação da posse direta efetivamente exercidas sobre os imóveis objeto da REURB de que trata a lei, circunstância jurídica esta que se fez necessária ante a realidade fática apurada pelo setor social do Município – constatação de detentores da posse desprovidos de documentação hábil à comprovação do direito de propriedade ou de vínculo sucessório de qualquer natureza.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETÈ ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 249/PGM

São Pedro, 21 de Junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 74 anexo, que, conforme ementa *altera a Lei nº 3.708, de 23 de Junho de 2017, que dispõe sobre desafetação e doação de imóveis públicos municipais, com a finalidade de aperfeiçoar Programa de Regularização Urbanística e Habitacional de interesse social.*

A urgência especial se justifica pela própria natureza de utilidade pública e de interesse social da matéria – REURB.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Benedito Ferraz Toledo
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 74/2018

Data: 22/06/2018 Hora 16:03

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera a Lei nº 3.708, de 23 de Junho de 2017, que dispõe sobre desafetação e doação de imóveis públicos municipais, com a finalidade de

Numero de Protocolo
00358/2018